



**PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL**  
Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo

**LICENÇA PRÉVIA**

**Nº 001/2016**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO - SEMURB, COM FUNDAMENTO NA LEGISLAÇÃO AMBIENTAL (LEI FEDERAL Nº 6.938/81, DECRETO FEDERAL Nº 88.351/83, RESOLUÇÃO CONAMA Nº 237/97, LEI ESTADUAL COMPLEMENTAR Nº 272/04, LEI MUNICIPAL Nº 4.100/92, LEI MUNICIPAL COMPLEMENTAR Nº 082/07, LEI MUNICIPAL COMPLEMENTAR Nº 20/99 E LEI MUNICIPAL COMPLEMENTAR Nº 055/04), EXPEDE A PRESENTE LICENÇA AMBIENTAL DE INSTALAÇÃO, AO EMPREENDEDOR ABAIXO DISCRIMINADO, DE ACORDO COM AS INSTRUÇÕES TÉCNICAS E PROJETOS INSERIDOS NO(S) PROCESSO(S) Nº 014897/2015-55 (SEMURB).

**EMPREENDEDOR:** Secretaria Municipal de Educação – SME  
**CNPJ:** 08.241.747/0005-77  
**ENDEREÇO:** Av. Fabrício Pedrosa, 915, Areia Preta, Natal-RN

**EMPREENDIMENTO:** Construção de um Centro Municipal de Educação Infantil – CMEI tipo “1”, integrante do Programa Nacional de Reestruturação e Aproveitamento da Rede Escolar Pública de Educação Infantil - PROINFÂNCIA.

**ENDEREÇO:** Rua Novo Guarapes, 1300, Guarapes, Natal-RN

**LOCALIZAÇÃO:** X=247807, Y=9353822

**CONDIÇÕES:**

1. Esta Licença é válida até 27 de Abril de 2020, cinco anos a partir da expedição da LP 005/2015;
2. A SEMURB aprova esta LP de acordo com a documentação inserida no processo nº 014897/2015-55;
3. Esta Licença não autoriza o início da implantação do empreendimento, atividade ou obra requerida, constituindo-se em um instrumento que atesta apenas a viabilidade ambiental para o uso futuro ora solicitado, além de apresentar instruções para elaboração dos estudos e composição do processo de Licença de Instalação;
4. Quando da solicitação da LI, o interessado deverá apresentar;
  - 4.1. Comprovante de titularidade do imóvel;
  - 4.2. Projeto Arquitetônico (02 vias);
  - 4.3. Projeto Complementar de Acessibilidade;
  - 4.4. Projeto de Esgotamento Sanitário completo (02 vias);
  - 4.5. Projeto de Drenagem completo (02 vias);
  - 4.6. Projeto aprovado ou protocolo de entrada no Corpo de Bombeiros;
  - 4.7. Estudo de Impacto de Vizinhança – EIV conforme Termo de Referência específico para a intervenção pretendida;
  - 4.8. Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos da Construção Civil – PGRSCC conforme Resolução CONAMA nº 307/2002;
  - 4.9. Deferimento do RITUR;
  - 4.10. Cronograma de execução das obras;
  - 4.11. Autorização para Supressão Vegetal, conforme o caso;
  - 4.12. Projeto de Arborização, conforme o caso (02 vias);
  - 4.13. Anotação de Responsabilidade Técnica – ART/RRT de todos os Projetos e Estudos apresentados;
5. Durante análise do processo, esta Secretaria poderá solicitar complementações dos estudos e projetos apresentados;
6. O não cumprimento das condições dispostas nesta Licença implicará em falta de natureza grave, de acordo com a Lei Municipal nº 4.100/1992, ficando o empreendedor sujeito as penalidades previstas na referida Lei;

Nota 01: Esta Licença está sendo expedida em substituição à LP 005/2015 e LP 012/2015, em virtude de modificação do projeto.

Alessandra Mª de O. Marinho F. de Souza  
Diretora do Departamento de  
Licenciamento de Obras e Serviços

Natal, 11 de 01 de 2016

Marcelo C. Rosado M. Batista  
Secretário

Daniel Nicolau de A. V. Pinheiro  
Secretário Adjunto de Fiscalização  
e Licenciamento - SEMURB